



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1072

Modifica a base de cálculo para adicionais.

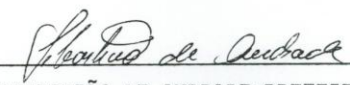
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

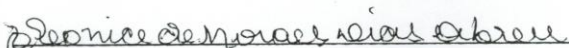
Artigo 1º - Por força da presente Lei, fica modificada a base de cálculo para os adicionais de insalubridade dos servidores municipais que executem serviços considerados insalubres.

Parágrafo Único - A modificação mencionada neste artigo passará de salário mínimo vigente no país, para o salário percebido por cada qual dos servidores.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio do corrente.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de maio de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=